



# PIAUI



## DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXV - 114º DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 15 de setembro de 2006 - Nº 175

TERESINA - PIAUÍ

### LEIS E DECRETOS



#### DECRETO Nº 12.362, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006

*Dispõe sobre luto oficial pelo falecimento do Embaixador ALUIZIO NAPOLEÃO DE FREITAS RÊGO.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, e

*Considerando* que faleceu, na tarde de hoje, dia 14 de setembro de 2006, em Brasília, Distrito Federal, o ilustre Embaixador e Escritor **ALUIZIO NAPOLEÃO DE FREITAS RÊGO**;

*Considerando* que dedicou sua vida ao trabalho de bem representar o Brasil em terras distantes. Com o espírito altruísta, foi Adido Cultural do Brasil em Portland, Oregon – EUA, Embaixador, serviu junto à Missão Diplomática Brasileira no Irã, Turquia, França, Suécia e na China;

*Considerando* que deixou um legado para a história do Cerimonial Público Brasileiro, ao qual se devotou na condição de Chefe do Cerimonial do Itamaraty, no período do Governo do eminente Presidente Juscelino Kubitschek (1956/1961),

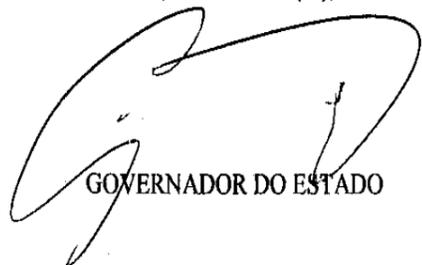
*Considerando* que contribuiu para a Cultura através de suas obras literárias que o tornou ocupante da Cadeira nº 11, da Academia Piauiense de Letras,

#### DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial, por 03 (três) dias, em todo o território do Estado do Piauí, a partir desta data, pelo falecimento do Embaixador **ALUIZIO NAPOLEÃO DE FREITAS RÊGO**.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de setembro de 2006.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 3399

### PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 190/GAB/2006

Teresina, 12 de setembro de 2006.

**ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

**CONSIDERANDO** o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 33/GPAD/2006, datado de 12.09.06, constante dos autos.

#### RESOLVE:

**PRORROGAR**, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 33/GPAD/2006, instaurada por força da Portaria nº 165/GAB/2006, de 09.08.06.

Publique-se;

Cientifique-se;

Cumpra-se.

*Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa*

*Delegada de Polícia Civil*

*Diretora da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil*

PORTARIA N.º 191/GAB/2006

Teresina, 12 de setembro de 2006.

**ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

**CONSIDERANDO** o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 34/GPAD/2006, datado de 12.09.06, constante dos autos.

#### RESOLVE:

**PRORROGAR**, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 34/GPAD/2006, instaurada por força da Portaria nº 166/GAB/2006, de 09.08.06.